



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

### Lei Ordinária Nº4560/2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.059, de 13 de julho de 2010, que institui o Fundo de Cultura do Município de Rosário do Sul, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor MARCOS PAULO SILVA DA LUZ, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os arts. 1º, 2º, inciso V, 3º, caput e inciso I, 4º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 3.059, de 13 de julho de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Fundo de Cultura do Município de Rosário do Sul, vinculado ao Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, cuja finalidade consiste na prestação de apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do Departamento referido, mediante a administração autônoma e gestão dos respectivos recursos.”

“Art. 2º Constituirão recursos do Fundo ora criado:

[...]

V - Resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições e empresas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

[...].”

“Art. 3º O Fundo criado pela presente Lei será administrado por um Conselho Diretor, presidido pelo Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, composto por 05 (cinco) membros, nomeados pelo Prefeito, a saber:

I - Pelo titular da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;

[...].”

“Art. 4º Para a realização de ordem burocrática atinentes ao Fundo de que trata a presente Lei, serão designados, por ato do Prefeito, os servidores que se fizerem necessários, vinculados hierarquicamente à Secretaria respectiva, mediante indicação do Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

“Art. 7º A presente Lei será regulamentada por Decreto.”

“Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubricas próprias da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, especialmente abertas para este fim.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 10 de junho de 2026.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos